



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA A LICITAÇÃO**  
nº 006/2017  
Processo Administrativo  
nº 008/2017

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**

**ASSUNTO**

**OBJETO**

Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, COM PRAZO DE EXECUÇÃO (5 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 60 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa, Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3						
4						
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			

**DIGITALIZADO**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de reestabelecer os serviços de internet do Departamento Municipal de Trânsito através do Serviço de Instalação Completo (com equipamento) - Internet Fibra Óptica

No que se refere a **aquisição**, temos a necessidade emergencial de se reestabelecer os serviços de internet no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran uma vez que o setor necessita diariamente de acesso online ao sistema do Detran para lançar e/ou consultar as multas originadas por este departamento, e, no caso dos lançamentos de multa, o sistema não permite fazer lançamentos antigos.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com o orçamento obtido pela empresa fornecedora do serviço de internet, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de janeiro de 2017

---

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran

**2 - JUSTIFICATIVA**

A instalação de todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Optica se justifica pela necessidade emergencial de se reestabelecer os serviços de internet no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran uma vez que o setor necessita diariamente de acesso online ao sistema do Detran para lançar e/ou consultar as multas originadas por este departamento, e, no caso dos lançamentos de multa, o sistema não permite fazer lançamentos antigos.

Vale ressaltar que o equipamento anterior (antena de via rádio), queimou por conta da depreciação por seu tempo, uso e pelo de fato da antena ter que ficar vulnerável a intempéries, sendo assim, recomendamos instalação do ponto de fibra óptica uma vez além de ser uma conexão de maior estabilidade, ela também oferece menores custos de manutenção a longo prazo e maior resistência a interferências externas.

**3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Serviço de Instalação - Internet Fibra Optica						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18648	Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica - 1 Mbps Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Optica.  Obs: Equipamentos em sistema de comodato independentemente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	448,00	448,00
TOTAL						448,00

**4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

- \* LOCAL DA ENTREGA: Departamento Municipal de Transito - Demutran,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



\* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

**5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

**7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

**8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 06 de janeiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Internet Banda Larga

**Alien Network**  
Telecom

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009  
TERMO – ANATEL: 382/2009



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

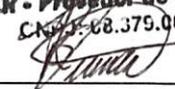
Através deste, apresentamos proposta para Instalação rede fibra óptica com equipamentos profissionais para transmissão de Internet banda larga.

Serviços	
Serviço de Instalação Completo – Internet Fibra Óptica	R\$ 448,00
Valor Total R\$	R\$ 448,00

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias e o prazo para execução a partir de sua aprovação é de 07 (três) dias úteis.

Ibaiti/Pr 06 de Janeiro de 2017.

**SCR - Provedor de Internet Ltda.**  
CNPJ: 08.379.007/0001-78

  
Reginaldo S. Vieira de Carvalho  
Diretor  
Alien Network Telecom



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



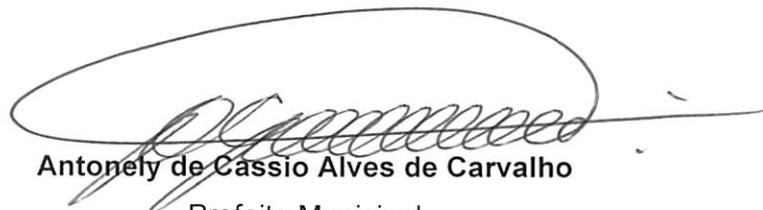
## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretário Municipal De Administração
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 09 de janeiro de 2017

  
**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Memorando Interno nº 006/2017 - DLC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 10 de janeiro de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

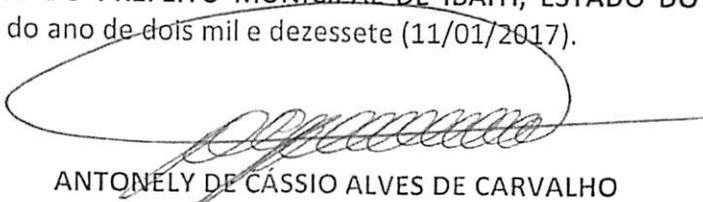
## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Em atenção a solicitação do que nos foi encaminhada, apresentamos a(s) seguinte(s) dotação (oes) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 10 de janeiro de 2017.

  
*Anilson Gonçalves*

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 10 de janeiro de 2017

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 448,00** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

**Sidinei Braz Goulart.**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007 de 02/01/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 16 de janeiro de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº 006/2017 apresentado pela Secretária Municipal de Administração, visando em apertada síntese a **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

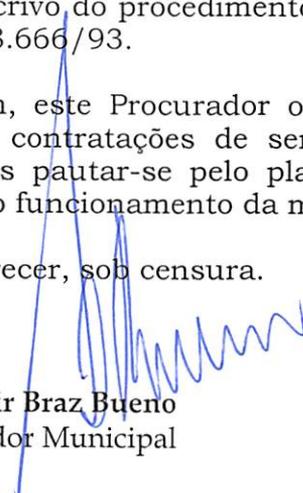
c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações de serviços frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

  
Valdemir Braz Bueno  
Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## DESPACHO

**DO:** Procurador Geral Do Município

**PARA:** V. S.<sup>a</sup> Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 16 de janeiro de 2017, em resposta ao memorando interno nº 006/2017-DLC, referente a **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran**, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, expedida pelo senhor Benedito Alves Junior,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 16 de Janeiro de 2017

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.** com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade Por item,** conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de janeiro de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 041, de 11/01/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

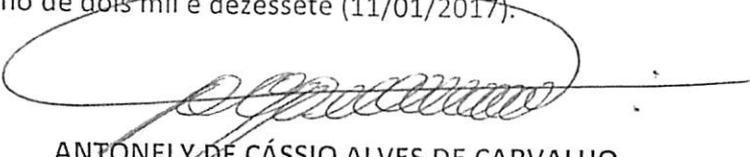
Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA  
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**  
**CLAUDIA MARIA TEODORO**

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**  
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**  
**CLAUDIA MARIA TEODORO**

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



**PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes ~~abaixo~~ discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. *O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.*

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 101/2000

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:  
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art.3º** Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARRROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p><b>Prefeitura Municipal de Ibaíti</b> Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br</p>	<p>Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente</p>
---	---



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



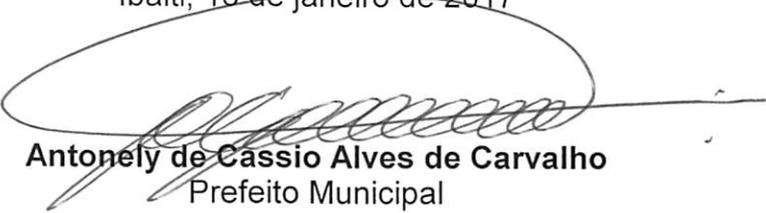
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran**, com o critério de julgamento de **Por item Dispensa**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 16 de janeiro de 2017

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017**

**Processo Administrativo nº 08/2017**

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.379.007/0001-78.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para reestabelecer os serviços de internet no Departamento Municipal de Trânsito – Demutran, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 17 de janeiro de 2017.

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 047, de 11/01/2017



# Alien Network Telecom

SCR - Provedor de Internet Ltda.  
[www.aliennetwork.com.br](http://www.aliennetwork.com.br)

Fones 0800 643 6051 / (43) 3546-6050

Rua Ananias Costa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná





**SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA -  
ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78**

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006, Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008 e Segunda Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 11/182396-0, em 10/02/2011; Resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da sociedade que era de Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, CNAE 6190-6/01 e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, CNAE 4751-2/01, passa a partir desta para **Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, CNAE 6110-8/03, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, CNAE 4751-2/01, Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, CNAE 6190-6/01 e, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, CNAE 6311-9/00.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB Nº 20165171456.  
PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601906291. NIRE: 41205806744.  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME** <sup>2</sup>  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 08.379.007/0001-78**

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATOBIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006, Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008 e Segunda Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 11/182396-0, em 10/02/2011; Resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB N° 20165171456.  
PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601906291. NIRE: 41205806744.  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



3

**SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78**

e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moedas correntes do país, neste ato divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	333,34	3.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	333,33	3.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	333,33	3.333,33
TOTAL	1.000,00	10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, CNAE 6110-8/03, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, CNAE 4751-2/01, Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, CNAE 6190-6/01 e, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, CNAE 6311-9/00..

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB Nº 20165171456.  
PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601906291. NIRE: 41205806744.  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78**

4

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá aos sócios REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO e CLAUDIO RENATO BIAGGI com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB Nº 20165171456.  
PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601906291. NIRE: 41205806744.  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 5  
ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica acordado entre os sócios sejam eles quotistas ou administradores que em caso de participação da empresa em licitações, fique dispensada a anuência dos sócios quotistas, bastando simplesmente a assinatura do sócio-administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.

Ibaiti - PR, 27 de Maio de 2016.

SAULO JOSE DE ARAUJO

CLAUDIO RENATO BIAGGI

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB Nº 20165171456.  
PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601906291. NIRE: 41205806744.  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
 Fone(43)3534-3634  
 Selo: 1XoUc.96wPE.H16ZY, Controle: vLwsS.vHwS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de SAULO  
 JOSE DE ARAUJO. Dou fé, 01 de agosto de 2016.  
 Em Teste *Impianto* da Verdade  
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

Josune Aparecida Moura dos Santos  
 Escrevente Juramentada



**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
 Fone(43)3534-3634  
 Selo: vXoUc.96CPE.HMgDa, Controle: mVvQz.sEwS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de  
 CLAUDIO RENATO BIAGGI. Dou fé, 01 de agosto  
 de 2016.  
 Em Teste da Verdade  
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

José Arthur Ritti  
 Tabelião



**SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaítí - PR  
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionetonegrea@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
 (EWHLJMB0) - REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO  
 Ibaítí-PR, 25 de Agosto de 2016.  
 Em testemunho da verdade  
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Xttwc.Z3Wwu\_sR2aF-sXHoZ\_IZCNV

**TABELIONATO NEGRO**  
 Vera Lucia de Olive na Escrevente  
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465  
 CEP 84900-100 IBAITI PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2016 17:10 SOB N° 20165171456.  
 PROTOCOLO: 165171456 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601906291. NIRE: 41205806744.  
 SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 08.379.007/0001-78 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/10/2006
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ALIEN NET WORK		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R ANANIAS COSTA	<b>NÚMERO</b> 368	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 84.900-000	<b>BARRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> IBAITI
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> e-almeida@uol.com.br		<b>UF</b> PR
<b>TELEFONE</b> (43) 3546-6050		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/10/2006	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		
<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2017 às 16:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME  
CNPJ: 08.379.007/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:02:56 do dia 27/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2017.

Código de controle da certidão: **E611.403B.6BB2.994B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015794681-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.379.007/0001-78**

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.379.007/0001-78

Certidão nº: 123126575/2017

Expedição: 12/01/2017, às 16:31:13

Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.379.007/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08379007/0001-78  
**Razão Social:** SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ALIEN NET WORK  
**Endereço:** R ANANIAS COSTA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2017 a 05/02/2017

**Certificação Número:** 2017010702052585490616

Informação obtida em 12/01/2017, às 16:37:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 6/2017**

**Processo Administrativo nº 8/2017**

**Objeto:** Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Contratante



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 6/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78

**Objeto:** Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

**Valor total:** R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

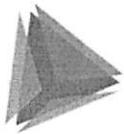
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**

Contratado



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	8
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran
Dotação Orçamentária*	0300104122000420043390399700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	448,00
Data Publicação Termo ratificação	13/01/2017
Data Cancelamento	
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a></p>	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 870 | IBAÍTI, Terça-Feira, 17 de Janeiro de 2017

PÁGINA 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 6/2017  
Processo Administrativo nº 8/2017

**Objeto:** Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 17 de janeiro de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 6/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.

**Contratado:** SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78

**Objeto:** Serviço de Instalação Completo - Internet Fibra Optica no Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

**Valor total:** R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**  
Contratado